



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Senhor Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 4 de Março de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 256/E192/VII/GPAL/2022, de 9 de Março de 2022, da Assembleia Legislativa, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Março de 2022:

Sendo estabelecido de acordo com a situação real de Macau, o regime de recenseamento eleitoral em vigor tem vindo a garantir que os residentes locais que reúnem os requisitos, gozem dos direitos de inscrição no recenseamento eleitoral, de participação nas actividades eleitorais e de votação.

Actualmente, além de irem pessoalmente à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, os residentes que preenchem os requisitos podem também efectuar a inscrição no recenseamento eleitoral através dos quiosques de serviços de auto-atendimento em diversos locais de Macau, entre os quais os quiosques instalados no Edifício Administração Pública na Rua de Campo, nos Centros de Serviços da RAEM na Areia Preta e na Taipa, e em outros locais que prestam serviços de 24 horas, para que o tratamento das formalidades de inscrição seja simples e rápido.

No intuito de melhor organizar os trabalhos das eleições, em particular os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

relativos à atribuição das assembleias de voto, a Lei do Recenseamento Eleitoral prevê que o prazo de inscrição no recenseamento eleitoral em ano de eleições seja o último dia útil do mês de Dezembro do ano imediatamente anterior, tendo sido estabelecido, em simultâneo, o regime de “inscrição antecipada”, isto é, os residentes permanentes com 17 anos completos, que reúnam os requisitos, podem efectuar a título antecipado a sua inscrição no recenseamento eleitoral, a qual passa, automaticamente, a ser definitiva no dia em que perfaçam 18 anos, por forma a poderem participar nas actividades eleitorais imediatamente depois de ter completado 18 anos de idade.

25 de Março de 2022

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan